

TC 002.198/2011-8

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Regional MA

Responsável: Antonio Pereira da Silva Júnior (CPF 926.485.503-30)

Proposta: Saneamento do processo

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Trata o processo de Tomada de Contas Especial – TCE instaurada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT em razão do prejuízo causado pelo Sr. Antônio Pereira da Silva Júnior, quando no exercício da função de Gerente da Agência dos Correios de Pedro do Rosário/MA.
2. No âmbito do presente processo, foi prolatado o Acórdão 762/2013-TCU-1ª Câmara (peça 12), no bojo do qual foi condenado o responsável Antonio Pereira da Silva Júnior (CPF 926.485.503-30) ao ressarcimento de débito aos cofres dos Correios e pagamento de multa aos cofres do Tesouro Nacional.
3. Devidamente notificado, o Acórdão em comento transitou em julgado, tendo sido autuadas as Cobranças Executivas 013.063/2013-8, referente ao débito, e 013.064/2013-4, referente à multa, a qual constou devidamente parágrafo para inclusão do nome do responsável no Cadin.
4. Desta forma, propomos a expedição de Ofício ao órgão credor do débito imputado ao responsável Antonio Pereira da Silva Júnior para que inclua o nome do responsável no Cadin, conforme orientação contida no MMC-Adgecex 21/2013.
5. Quando do retorno da ciência da comunicação anteriormente proposta, estes autos devem ser encerrados, com fulcro no inciso V do art. 169 do Regimento Interno, combinado com o art. 33 da Resolução-TCU 259/2014.

SECEX-MA, 22/6/2014.

(assinado eletronicamente)

Daniel Moreira Guilhon

Assessor em substituição